



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS IVG

Várzea Grande, 26 de março de 2024.

**ANÁLISE TÉCNICA DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2023**

Atendendo ao disposto do Edital de Concorrência Pública nº 07/2023 publicado pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, afim de atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, onde tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para execução da obra de construção de Centro Especializado em Reabilitação Física e Intelectual II (CER II), seguindo a cronologia do processo licitatório nesta fase de habilitação, após recursos e contrarrazões apresentados, é encaminhado para análise do corpo técnico desta Secretaria para averiguação dos documentos comprobatórios exigidos pelo (item 9.5) que trata da “**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**”, do referido edital. Neste viés segue abaixo os apontamentos técnicos realizados:

EMPRESA	CNPJ	ANÁLISE TÉCNICA
<b>BLK CONSTRUTORA LTDA</b>	40.442.819/0001-23	<p>Considerando o apontamento feito pela empresa TITANIUM CONSTRUTORA LTDA em seu recurso, de não atender as normativas do próprio edital "item 9.5.15" e da legislação da Lei 8.666/93.</p> <p>Considerando a contrarrazões da empresa BLK Construtora Ltda, onde cita apresentou cópia do contrato de prestação de serviços, conforme inciso IV do item 9.5.15.</p> <p>Considerando, que na análise técnica desta licitação, foi constatado que o profissional habilitado é também sócio da empresa e apresentou documento comprobatório, conforme inciso I do item 9.5.15.</p> <p>Diante do exposto, fica mantido o parecer de que a empresa <b>atendeu</b> as documentações de comprovação técnica exigidas no item 9.5 do Edital.</p>
<b>EXCELÊNCIA CONSTRUTORA LTDA-EPP</b>	09.009.988/0001-24	<p>Considerando que a empresa apresentou documento dos seguintes profissionais: Fabrícia Cristina Lemos Melo, Kelli Pereira da Silva e Raul Miranda de Almeida.</p> <p>Considerando que a primeira não atende o item 9.5.13 sobre os serviços de Instalação elétricas de média tensão (posto de transformação ou similar), a segunda não atende o item 9.5.15 ou declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, acompanhada de declaração de anuência do profissional, contudo as declarações apresentadas constam a profissional como pertencente ao quadro de pessoal da empresa.</p> <p>Portanto, após reanálise dos documentos apresentados pela empresa, viu-se que os profissionais Fabrícia Cristina Lemos Melo e Raul Miranda de Almeida juntos tem capacidade técnica para execução dos serviços licitados.</p> <p>Diante do exposto, fica reconhecido que a empresa</p>



		<b>atendeu</b> as documentações de comprovação técnica exigidas no item 9.5 do Edital.
<b>TITANIUM CONSTRUTORA LTDA</b>	20.103.907/0001-93	<p>A empresa não apresentou em seu recurso, documentações para confutar o apontamento sobre a comprovação técnica exigidas no item 9.5.15 – Engenheiro Eletricista apresentado pela empresa não possui vínculo empregatício, Contrato de Trabalho ou qualquer documento comprobatório.</p> <p>Sendo assim, fica mantido o parecer que a empresa <b>não atendeu</b> as documentações de comprovação técnica exigidas no item 9.5 do Edital.</p>

Paula Gonçalves Maciel Gomes  
**Coordenadoria de Obras e Projetos SMS/VG**